

OTTO EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA

CONTRATO DE AFILIAÇÃO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO PRODUTO FIGMETA

Documento de adesão obrigatório para todos os afiliados autorizados
Versão 2.0 — 2025

CNPJ: 58.689.334/0001-02
Governador Valadares — Minas Gerais

PREÂMBULO E IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: Otto Empreendimentos Digitais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.689.334/0001-02, com sede em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **OTTO** ou **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): Pessoa física ou jurídica que, ao aceitar os termos deste instrumento, passa a ser reconhecida como **AFILIADO(A) AUTORIZADO(A)** para comercialização do produto FigMeta.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato de Afiliação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, as quais declaram conhecer, aceitar e se obrigar a cumprir integralmente.

CAPÍTULO I — OBJETO DO CONTRATO

Art. 1º. O presente instrumento tem por objeto a autorização, em caráter não exclusivo e revogável, para que o(a) AFILIADO(A) realize a divulgação e comercialização do produto FigMeta, suplemento alimentar de titularidade da OTTO, por meio de canais digitais e mediante o pagamento de comissões sobre as vendas efetivamente realizadas e aprovadas.

§ 1º A autorização concedida por este contrato não implica relação de emprego, sociedade, representação comercial ou qualquer outro vínculo além do estritamente previsto neste instrumento.

§ 2º A OTTO reserva-se o direito de revogar a autorização de afiliação a qualquer tempo, mediante descumprimento das cláusulas deste contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO II — OBRIGAÇÕES GERAIS DO AFILIADO

Art. 2º. O(A) AFILIADO(A) obriga-se a operar exclusivamente dentro das normas estabelecidas neste regulamento, nas diretrizes da ANVISA e na legislação brasileira aplicável ao comércio de suplementos alimentares.

Art. 3º. São obrigações gerais do(a) AFILIADO(A):

- I) Prestar suporte ao cliente com qualidade, cortesia e agilidade, respondendo às mensagens em prazo razoável;
- II) Executar o pós-venda do cliente, incluindo: envio do código de rastreio, orientação sobre acompanhamento da entrega, esclarecimento de dúvidas sobre modo de uso e demais atendimentos necessários após a conclusão da compra;
- III) Informar à OTTO imediatamente quando houver troca de chip ou número de atendimento, fornecendo o novo contato;
- IV) Manter a taxa de reembolso e chargeback dentro dos limites estabelecidos no Capítulo VII;
- V) Estudar e conhecer profundamente o produto FigMeta, seus benefícios, modo de uso e indicações, utilizando o material disponibilizado pela OTTO;
- VI) Manter postura ética e profissional em todas as interações com clientes.

CAPÍTULO III — REGRAS DE CRIATIVO E DIVULGAÇÃO

Art. 4º. A produção e veiculação de materiais publicitários pelo(a) AFILIADO(A) está sujeita às seguintes restrições:

§ 1º É expressamente VEDADO o uso de imagem, voz, nome ou qualquer semelhança de celebridades, artistas, figuras públicas, médicos, influenciadores ou personalidades conhecidas, sem autorização expressa e documentada das referidas pessoas e da OTTO.

§ 2º É expressamente VEDADO copiar, reproduzir, adaptar ou utilizar criativos de outros afiliados ou de qualquer terceiro sem autorização. Cada afiliado deve produzir seus próprios materiais, originais e exclusivos.

§ 3º Os materiais eventualmente disponibilizados pela OTTO em repositórios digitais, como o Google Drive ou similares, têm caráter exclusivamente didático e de referência, servindo apenas como inspiração para que o(a) AFILIADO(A) desenvolva seus próprios criativos. É expressamente PROIBIDO utilizar esses materiais diretamente em campanhas, anúncios ou qualquer outro meio de divulgação, ainda que parcialmente ou com modificações.

§ 4º É expressamente VEDADA a veiculação de campanhas nas plataformas Google Ads e Mercado Livre. O(a) afiliado(a) poderá operar exclusivamente via Meta Ads (Facebook e Instagram), salvo autorização prévia e escrita da OTTO para outras plataformas.




§ 5º Todo material publicitário deve estar em conformidade com as normas da ANVISA para divulgação de suplementos alimentares, sendo vedadas alegações terapêuticas, de cura ou tratamento de doenças.

CAPÍTULO IV — IDENTIDADE DIGITAL E USO DA MARCA

Art. 5º. O(a) AFILIADO(A) que mantiver perfis em redes sociais ou sites para divulgação do FigMeta deve observar rigorosamente os padrões a seguir:

§ 1º É VEDADO utilizar o nome oficial do produto como nome de usuário, nome de perfil ou título de página. Exemplos proibidos: 'FigMeta Oficial', 'FigMeta Brasil', 'FigMeta Suplementos', ou qualquer variação que induza o cliente a acreditar tratar-se de um canal oficial da marca.

§ 2º PADRÃO OBRIGATÓRIO para Instagram:

- a) Foto de perfil: mesma foto utilizada no WhatsApp de atendimento
- b) Nome: [Nome do Atendente] | Especialista FigMeta (ex.: Pedro | Especialista FigMeta)
- c) Nome de usuário: [seunome]figmeta (ex.: pedrofigmeta, pedrohenriquefigmeta)
- d) Bio sugerida:  FigMeta – Tecnologia Metabody /  Suplemento 100% Natural que ajuda reduzir gordura no fígado /  Me chame no WhatsApp

§ 3º PADRÃO OBRIGATÓRIO para WhatsApp Business:

- a) Nome: [Nome do Atendente] Especialista FigMeta (ex.: Pedro Henrique FigMeta)
- b) Categoria: Medicina ou Outros
- c) Descrição: 1º e Único Suplemento do Brasil Para Eliminar Gordura no Fígado Com Tecnologia Metabody!
- d) Endereço: Fabricado e Distribuído em Minas Gerais

e) E-mail e site: deixar em branco

O descumprimento dos padrões de identidade visual poderá acarretar advertência formal, suspensão temporária ou encerramento imediato da afiliação, a critério exclusivo da OTTO.

CAPÍTULO V — PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS E LINK DE AFILIAÇÃO

Art. 6°. Todas as vendas devem ser processadas exclusivamente pelas plataformas de pagamento homologadas pela OTTO (Payt, RedRocket ou outras indicadas pela OTTO), sendo expressamente proibido qualquer desvio desse fluxo.

§ 1° Cada AFILIADO(A) receberá um link de afiliação individual, único e intransferível, gerado pela plataforma de pagamento após a assinatura e formalização deste contrato. Todas as vendas devem ser realizadas exclusivamente por meio deste link, que garante o rastreamento automático e o crédito correto das comissões ao(à) afiliado(a) correspondente.

§ 2° O link de afiliação individual será enviado pela OTTO ao(à) AFILIADO(A) somente após a assinatura completa deste instrumento e a verificação dos dados cadastrais. Até o recebimento do link, nenhuma campanha ou divulgação poderá ser iniciada.

§ 3° É vedado compartilhar, ceder ou utilizar link de afiliação de outro(a) afiliado(a), bem como realizar vendas por meio de links não vinculados ao cadastro individual do(a) AFILIADO(A).

§ 4° Em situações excepcionais em que o cliente não consiga realizar o pagamento diretamente pela plataforma, o(a) AFILIADO(A) deve orientá-lo a realizar o Pix para a chave oficial da empresa, conforme dados abaixo:

DADOS BANCÁRIOS OFICIAIS — OTTO EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA

Razão Social: Otto Empreendimentos Digitais Ltda

Banco: Nu Pagamentos S.A. (Nubank)

Chave Pix (CNPJ): **58.689.334/0001-02**

§ 5° É TERMINANTEMENTE PROIBIDO o envio de chave Pix pessoal do(a) afiliado(a) para recebimento de valores de clientes, ainda que com intenção de posterior repasse. O descumprimento desta cláusula configura infração gravíssima, sujeita ao encerramento imediato da afiliação e às medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VI — SUPORTE AO CLIENTE E PÓS-VENDA

Art. 7°. O suporte ao cliente é de responsabilidade exclusiva do(a) AFILIADO(A) que realizou a venda, compreendendo todas as etapas após a confirmação do pedido.

Art. 8°. São responsabilidades de pós-venda do(a) AFILIADO(A):

- I) Envio do código de rastreio ao cliente assim que disponível;
- II) Orientação sobre como acompanhar a entrega;
- III) Esclarecimento de dúvidas sobre modo de uso, dosagem e conservação do produto;
- IV) Atendimento de reclamações e solicitações de troca ou reembolso, seguindo as diretrizes da OTTO;

V) Encaminhamento de casos complexos ao canal de suporte da OTTO quando necessário.

Art. 9º. A negligência comprovada no atendimento pós-venda, que resulte em reclamações, chargebacks ou reembolsos evitáveis, será considerada infração sujeita às penalidades previstas no Capítulo IX.

CAPÍTULO VII — CHARGEBACKS, REEMBOLSOS E QUALIDADE OPERACIONAL

Art. 10º. O(a) AFILIADO(A) é responsável pela qualidade das vendas realizadas, devendo manter os índices de chargeback e reembolso dentro dos limites aceitáveis estabelecidos pela OTTO.

§ 1º O limite máximo combinado de reembolsos e chargebacks é de 2% (dois por cento) do total de vendas mensais, sendo:

- a) Reembolsos: máximo de 1% (um por cento);
- b) Chargebacks: máximo de 1% (um por cento).

§ 2º O(a) AFILIADO(A) que ultrapassar os limites estabelecidos no § 1º terá sua comissão reduzida em 5 (cinco) pontos percentuais no mês subsequente. Exemplo: afiliado com comissão de 55% passará a receber 50% no mês seguinte enquanto os índices permanecerem acima do limite.

§ 3º A comissão reduzida será restabelecida ao patamar original no mês seguinte, caso os índices de chargeback e reembolso retornem aos limites aceitáveis estabelecidos no § 1º.

§ 4º Índices persistentemente elevados, por dois ou mais meses consecutivos, poderão resultar na suspensão ou encerramento definitivo da afiliação, independentemente de aviso prévio.

CAPÍTULO VIII — PLANOS, PRODUTOS E TABELA DE COMISSÕES

Art. 11º. O produto FigMeta é comercializado em diferentes configurações de planos, cada qual com regras específicas de comissionamento, conforme estabelecido neste Capítulo. O(a) AFILIADO(A) declara conhecer e aceitar integralmente as regras de comissão aplicáveis a cada modalidade.

MODALIDADE 1 — PLANOS PADRÃO (Comissão progressiva de 50% a 70%):

Os planos padrão são os produtos principais da linha FigMeta, com a seguinte tabela de preços:

- 10 frascos — R\$ 697,00
- 6 frascos — R\$ 497,00
- 4 frascos — R\$ 397,00
- 2 frascos — R\$ 297,00
- 1 frasco — R\$ 197,00

Art. 12º. A comissão sobre os Planos Padrão é progressiva, baseada no total de vendas aprovadas acumuladas pelo(a) AFILIADO(A), conforme tabela abaixo:

- Comissão inicial (0 a 9 vendas aprovadas): 50%
- Nível 1 (a partir de 10 vendas aprovadas): 55%

- Nível 2 (a partir de 100 vendas aprovadas): 60%
- Nível 3 (a partir de 500 vendas aprovadas): 65%
- **Nível Elite (a combinar — mínimo 10 vendas/dia ou expansão em equipe/operação): 70%**

§ 1º A progressão de comissão é automática, baseada no total de vendas aprovadas acumuladas registradas na plataforma. Vendas canceladas, reembolsadas ou com chargeback não são contabilizadas para fins de progressão.

§ 2º O Nível Elite (70%) é concedido mediante análise e acordo individual com a OTTO, aplicando-se exclusivamente a afiliados que demonstrem volume consistente mínimo de 10 (dez) vendas aprovadas por dia ou que estejam desenvolvendo equipe ou operação própria de afiliação. O percentual e as condições serão formalizados em aditivo contratual.

§ 3º A redução de comissão por chargeback/reembolso, prevista no Capítulo VII, aplica-se sobre o percentual vigente do(a) AFILIADO(A) no momento da infração, sendo descontados 5 (cinco) pontos percentuais.

MODALIDADE 2 — PLANOS POTE EXTRA (Comissão fixa de 50%):

Os Planos Pote Extra são configurações promocionais com unidades adicionais gratuitas incluídas. Independentemente do nível de comissão progressiva do(a) AFILIADO(A), a comissão sobre esta modalidade é sempre fixa em 50% (cinquenta por cento):

- 10 frascos + 2 grátis — R\$ 697,00 → Comissão: 50% fixo
- 6 frascos + 1 grátis — R\$ 497,00 → Comissão: 50% fixo
- 4 frascos + 1 grátis — R\$ 397,00 → Comissão: 50% fixo
- 2 frascos + 1 grátis — R\$ 297,00 → Comissão: 50% fixo

MODALIDADE 3 — PLANOS BLACK FRIDAY (Comissão fixa de 30%):

Os Planos Black Friday são ofertas sazonais com condições especiais de preço. A comissão sobre esta modalidade é sempre fixa em 30% (trinta por cento), independentemente do nível progressivo do(a) AFILIADO(A):

- 1 frasco + 1 grátis — R\$ 197,00 → Comissão: 30% fixo
- 4 frascos + 2 grátis — R\$ 397,00 → Comissão: 30% fixo

As comissões fixas das Modalidades 2 (Pote Extra) e 3 (Black Friday) não são afetadas pela progressão de nível do afiliado, mas estão sujeitas à redução por chargeback/reembolso conforme Capítulo VII.

CAPÍTULO IX — COMISSÕES NÃO RASTREADAS E PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 11º. Considera-se venda não rastreada aquela em que o(a) AFILIADO(A) participou efetivamente do processo de venda, mas por razões técnicas ou operacionais, a comissão não foi creditada automaticamente pela plataforma. O reconhecimento e o pagamento dessas comissões estão sujeitos às condições estabelecidas neste Capítulo.

Art. 12º. A não atribuição de comissão ao(à) AFILIADO(A) poderá ocorrer em dois casos distintos:

CASO 1 — Compra realizada diretamente pelo site pelo cliente:

Ocorre quando o cliente realiza a compra acessando o site oficial do produto diretamente, sem utilizar o link de afiliação. Para que a comissão seja reconhecida

neste caso, o(a) AFILIADO(A) deverá comprovar, obrigatoriamente, que ocorreu ao menos uma das seguintes situações:

- I) O robô de atendimento (funil automático) enviou os valores, encerrou a sessão e transferiu o atendimento ao(à) afiliado(a), e o cliente sinalizou — por mensagem ou áudio — que realizou a compra pelo site; ou
- II) Um familiar ou terceiro realizou a compra diretamente pelo site em nome do cliente que estava sendo atendido pelo(a) afiliado(a); ou
- III) O(A) afiliado(a) interveio ativamente no atendimento — quebrando objeções, tirando dúvidas ou tentando fechar o pedido — e mesmo assim o cliente optou por comprar pelo site.

Em todos os subcasos acima, o(a) AFILIADO(A) deverá apresentar à OTTO, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a venda, comprovação documental por meio de prints de tela, gravações de áudio ou vídeo da conversa, preservando o contexto completo do atendimento. A OTTO analisará as evidências e, se aprovadas, realizará o pagamento da comissão correspondente.

CASO 2 — Erro operacional do afiliado no preenchimento do pedido:

Ocorre quando o(a) AFILIADO(A), ao realizar o pedido em nome do cliente, comete erros que impedem o rastreamento correto da comissão. Para evitar esta situação, é obrigatório observar as seguintes instruções:

- I) SEMPRE realizar o pedido em aba anônima (modo privado) do navegador de internet. Caso já existam abas anônimas abertas, fechá-las completamente antes de abrir uma nova;
- II) É PROIBIDO preencher qualquer campo do pedido com dados pessoais do(a) próprio(a) afiliado(a) — incluindo nome, WhatsApp, e-mail, CEP, endereço, CPF ou dados de cartão — ainda que o cliente não possua tais informações. Todos os campos devem ser preenchidos exclusivamente com dados do cliente;
- III) Caso o cliente não possua e-mail, o campo deve ser deixado em branco ou indicado como inexistente — jamais utilizar e-mail próprio ou e-mail genérico fixo para múltiplos clientes;
- IV) Caso o cliente não queira fornecer CPF, o(a) AFILIADO(A) poderá utilizar um CPF gerado para pedidos via Pix ou boleto. Para pedidos via cartão de crédito, é obrigatório o CPF do titular do cartão;
- V) Solicitar todos os dados necessários ao cliente antes de iniciar o preenchimento do pedido.

Art. 13°. Reconhecido o direito ao recebimento da comissão nos termos do Art. 12°, o valor será calculado exclusivamente sobre o valor líquido da venda, assim definido:

Comissão = (Valor da Venda – Taxa da Plataforma) × Percentual de Comissão do Afiliado

Nenhum acréscimo, bonificação ou valor adicional será considerado. A comissão paga será exatamente o percentual padrão do(a) afiliado(a), calculado sobre o valor líquido da venda.

A recorrência de erros operacionais no preenchimento de pedidos, que resulte em sucessivas solicitações de regularização de comissão, poderá ser considerada negligência operacional e sujeita às penalidades do Capítulo X.

Art. 23°. As infrações ao presente regulamento serão classificadas em três graus, conforme sua gravidade, e sujeitas às seguintes penalidades:

INFRAÇÕES LEVES — Advertência formal + prazo para regularização:

- I) Descumprimento dos padrões de identidade visual (perfil e WhatsApp);
- II) Atraso no atendimento ao cliente sem justificativa;
- III) Não comunicação de troca de chip/número de atendimento;
- IV) Recorrência de erros operacionais no preenchimento de pedidos.

INFRAÇÕES MODERADAS — Redução de 5% na comissão + prazo para regularização:

- I) Superação dos limites de chargeback e reembolso estabelecidos no Capítulo VII;
- II) Negligência comprovada no pós-venda que resulte em prejuízo ao cliente;
- III) Uso de criativos de terceiros ou materiais didáticos da OTTO em campanhas;
- IV) Veiculação de campanhas em plataformas não autorizadas (Google Ads, Mercado Livre).

INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS — Encerramento imediato + medidas legais:

- I) Envio de chave Pix pessoal para recebimento de valores de clientes;
- II) Retenção ou desvio de valores pertencentes a clientes ou à OTTO;
- III) Aplicação de golpe ou fraude de qualquer natureza contra clientes;
- IV) Clonagem, falsificação ou adulteração do produto FigMeta;
- V) Uso não autorizado de informações estratégicas, operacionais, de marketing ou comerciais da OTTO, incluindo métodos de venda, criativos, scripts, funis e dados de operação;
- VI) Reprodução ou comercialização não autorizada de conteúdo protegido da OTTO.

As infrações classificadas como GRAVÍSSIMAS ensejarão, além do encerramento imediato da afiliação sem direito a comissões pendentes, o ajuizamento de ação cível por perdas e danos e, quando aplicável, comunicação às autoridades competentes para apuração criminal.

CAPÍTULO XI — RESPONSABILIDADE LEGAL E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 24°. O(a) AFILIADO(A) reconhece que as informações, métodos, estratégias, criativos, scripts, funis, ferramentas e conhecimentos operacionais compartilhados pela OTTO no âmbito desta afiliação constituem segredo comercial e propriedade intelectual da OTTO, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou uso para finalidades diversas das previstas neste contrato.

Art. 22°. O(a) AFILIADO(A) que utilizar, reproduzir, vender ou divulgar informações confidenciais da OTTO sem autorização expressa estará sujeito a:

- I) Ação por violação de sigilo comercial e concorrência desleal;
- II) Reparação civil por perdas e danos materiais e morais;
- III) Responsabilização criminal nos termos da Lei nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial) e do Código Penal Brasileiro.

Art. 23°. A OTTO se compromete a tratar os dados pessoais do(a) AFILIADO(A) em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 — LGPD), utilizando-os exclusivamente para os fins desta relação contratual.

CAPÍTULO XII — DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Art. 24°. A aceitação deste contrato, seja por meio de assinatura física, assinatura eletrônica ou aceite digital, implica concordância integral com todos os seus termos e condições.

Art. 22°. A OTTO reserva-se o direito de atualizar, revisar ou complementar este regulamento a qualquer tempo, mediante comunicação prévia ao(à) AFILIADO(A) com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

Art. 23°. Os casos omissos serão resolvidos pela OTTO, com base nos princípios da boa-fé, razoabilidade e nos objetivos deste instrumento.

Art. 24°. As partes elegem o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ACEITE E ASSINATURA

Ao assinar este instrumento, as partes declaram ter lido, compreendido e concordado integralmente com todos os termos e condições acima estabelecidos.

Governador Valadares — MG, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE — Otto Empreendimentos Digitais Ltda

Phawy Otto — Responsável Legal

CNPJ: 58.689.334/0001-02

AFILIADO(A) CONTRATADO(A)

Nome completo: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

WhatsApp: _____

TESTEMUNHAS (opcional):

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
